Síntese

15 de fevereiro de 2013



Diário Oficial da União - Nº 31 - Seção 1 - págs. 122/123

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 12a- SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Na oportunidade, o Conselheiro Adilson Gurgel, em que pese ter antecipado o seu voto na 6ª Sessão Extraordinária, acompanhando o Relator, modificou seu entendimento e acolheu a preliminar suscitada. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000318/2011-51, referente à Sindicância instaurada para apurar faltas funcionais imputadas a membro do Ministério Público Militar, consistentes na irregular interrupção de férias, com ausência de retorno às funções e descumprimento do dever de residência no local em que exerce suas atribuições, sob a relatoria do Corregedor Nacional, Doutor Jeferson Coelho, declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester e assumiu a Presidência o Conselheiro Adilson Gurgel. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou que o membro sindicado iria esclarecer os fatos oportunamente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público Procurador-Geral da República

CERTIDÕES DE JULGAMENTO DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA - 11/12/2012

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000741/2012-32 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Militar

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público Militar. DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Taís Ferraz.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000318/2011-51 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz REOUERIDO: Membro do Ministério Público Militar

ASSUNTO: Sindicância instaurada para apurar faltas funcionais imputadas a membro do Ministério Público Militar, consistentes na irregular interrupção de férias, com ausência de retorno às funções e descumprimento do dever de residência no local em que exerce suas atribuições.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do membro do Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedida a Conselheira Maria Ester. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz.